



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 9463, DE 2018, DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE A DESESTATIZAÇÃO DAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS E ALTERA A LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002, A LEI Nº 9.991, DE 24 DE JULHO DE 2000, E A LEI Nº 5.899, DE 5 DE JULHO DE 1973".

**PROJETO DE LEI Nº 9.463/2018
(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

**EMENDA N.º _____.
(DO SR. MARCUS VICENTE – PROGRESSISTAS/ES)**

Acrescente-se o § 5º no artigo 3º do Projeto de Lei nº 9.463 de 2018:

Art. 3º....

(...)

“§ 5º Fica a Eletrobras autorizada a emitir ações adicionais ou a alienar ativos de geração de suas subsidiárias, com a transferência das outorgas de geração, para fins de pagamento das dívidas referentes à aquisição de combustíveis das empresas do Sistema Eletrobras na data de publicação desta Lei”.

Altere-se o artigo 7º do Projeto de Lei nº 9.463 de 2018:

“Art. 7º Na hipótese de aceitação, pela Eletrobras, das condições para desestatização estabelecidas por esta Lei e pelo CPPI, é vedado à União subscrever novas ações decorrentes do aumento de capital de que trata o § 1º do art. 1º, direta ou indiretamente, por meio de empresa por ela controlada, ressalvado o disposto no § 5º do art. 3º.”

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos tem sido recorrente a inadimplência das distribuidoras dos sistemas isolados junto aos supridores de combustíveis. Atualmente, as dívidas das empresas do Sistema Eletrobras com o Sistema Petrobras, referentes ao fornecimento de combustíveis para geração termelétrica, já é superior à R\$ 20 bilhões (vinte bilhões de reais).

Propõe-se então uma emenda visando estabelecer que o pagamento dessas dívidas possa ser dado na forma de (i) emissão de ações adicionais, ou (ii) transferência, para os credores, de atos de outorga de geração de subsidiárias da Eletrobras.

A implantação dessa medida consistirá em um importante mecanismo para o equacionamento das dívidas vultosas que hoje comprometem a continuidade do suprimento de energia dos sistemas isolados e da região de Manaus.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2018.

Deputado federal Marcus Vicente
Progressistas/ES